



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.565, DE 02 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 100,00 (CEM REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) junto a Secretaria Municipal da Fazenda, na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Recurso: 0001 – Livre
Programa de Trabalho: 4.005 – Encargos Especiais
2.013 – Manutenção dos Encargos do Município
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.010 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 02 de julho de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”